

Vitória/ES, 24 de fevereiro de 2024.

**Resolução CREF22/ES nº 0024/2024**

Dispõe sobre a alteração da Resolução CREF22/ES nº 005/2023 sobre o registro de pessoas jurídicas no Conselho Regional de Educação Física da 22ª Região – CREF22/ES.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 22ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições Regimentais, conforme dispõe o inciso X, do art. 68 do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9696/98, de 01 de setembro de 1998 e ratificado pela Lei Federal nº 14.386/22, publicada no Diário Oficial da União em 28 de junho de 2022;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do CREF22/ES, em reunião ordinária, de 01 de abril de 2023;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONFEF nº 477/2023 que dispõe sobre a inscrição, registro, baixa, cancelamento e demais procedimentos referentes às pessoas jurídicas no Sistema CONFEF/CREFs;

**CONSIDERANDO** a deliberação em reunião do Plenário do Conselho Regional de Educação Física da 22ª Região realizada em 24 de fevereiro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A Resolução CREF22/ES nº 005/2023 de 11 de abril de 2023, que dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas no Conselho Regional de Educação Física da 22ª Região – CREF22/ES, passa a vigorar com a seguinte alteração:

[...]

**“Art. 6º** - As Pessoas Jurídicas registradas, quando da substituição do responsável técnico, ficam obrigadas a fazer a devida comunicação ao CREF22/ES no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do desligamento do responsável anterior.”

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibsen Lucas Pettersen Pereira

**Presidente**

CREF 004678-G/ES

Publicada no D.I.O. Edição N° 26.190, em 14 de março de 2024 - Página. 03